



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS , MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS E MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despacho Conjunto N.º 2/2020 1231

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despacho N.º 121 /GABMI/XII/2020

Análise à Pena Disciplinar Aplicada ao Sargento Chefe N.º 10101 – Manuel da Costa 1232

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 1233

Estratu ba Públikasaun 1233

Extrato 1234

DEFENSORIA PÚBLICA :

Portaria No. 05/G-DPG/XII/2020 de 23 de dezembro de 2020

Despacho De Nomeação 1234

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsu Publiku No. T/PRAC/2020/21

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível1236

Public of Notice No. T/PRAC/2020/21

Payment Received for Installation and Operation of Auto Motive Fuel Filling Stations Activity1238

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Decisão N.º- 3843/2020/PCFP até Decisão N.º- 3940/2020/PCFP .

Despacho N.º7589 /2020/PCFP até Despacho N.º 7900/2020/PCFP. (Ver Suplemento)

Despacho Conjunto N.º 2/2020

A melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e empresas é uma das prioridades do VIII Governo Constitucional.

Cabe, assim, aos serviços da Administração Pública adaptar-se a uma nova cultura de serviço promotora da modernização e simplificação administrativas, dinamizadora do desenvolvimento económico e facilitadora da vida dos cidadãos e das empresas.

Neste cenário, assumem especial importância a Autoridade Aduaneira, bem como as demais entidades que prestam serviços junto das Alfândegas, nomeadamente a Administração de Aeroportos e Navegação Aérea (ANATL, E.P.), a Autoridade Portuária de Timor-Leste (APORTIL), a Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança do Ministério da Agricultura e Pescas (DNQB), a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) e o Serviço de Migração, tendo em conta que são dos principais interlocutores dos agentes económicos e administram os pontos de entrada e saída de bens entre o território de Timor-Leste e o estrangeiro, pelo que é essencial garantir o seu bom e contínuo funcionamento.

O período de funcionamento das Alfândegas, em especial da Alfândega do Porto de Díli, da Alfândega do Aeroporto de Díli e das Alfândegas localizadas nas fronteiras, e dos serviços a elas associados, é definido tendo em conta as necessidades dos operadores económicos e os recursos da Autoridade Aduaneira, da ANATL, E.P., da APORTIL, da DNQB, da PNTL e do Serviço de Migração, pelo que a correta gestão destes recursos irá permitir cumprir escrupulosamente o período de funcionamento estabelecido.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d), o), q) e s) do n.º 3 do artigo 3.º, na alínea o) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º, nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 28.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 30.º e nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Orgânica do VIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1. Sem prejuízo do horário de trabalho individual de cada trabalhador previsto na lei, as Alfândegas e os serviços a elas associados organizam-se por turnos de forma a garantir o seu funcionamento contínuo e ininterrupto durante o período normal de funcionamento respetivo.

2. Os Diretores de Alfândega são responsáveis por definir os turnos dos trabalhadores afetos a cada Alfândega de forma a garantir que a Alfândega por si chefiada mantém-se em funcionamento contínuo e ininterrupto durante o período normal de funcionamento respetivo e que todos os serviços oferecidos nessa Alfândega estão disponíveis aos operadores económicos durante esse período.
3. Os dirigentes dos serviços da Administração de Aeroportos e Navegação Aérea (ANATL, E.P.), da Autoridade Portuária de Timor-Leste (APORTIL), da Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança do Ministério da Agricultura e Pescas (DNQB), da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) e do Serviço de Migração que funcionem junto de cada Alfândega são responsáveis por definir os turnos dos trabalhadores afetos a esses serviços por referência ao período normal de funcionamento da respetiva Alfândega de forma a garantir que os serviços mantêm-se em funcionamento contínuo e ininterrupto durante esse período.
4. Em caso de necessidade, e por forma a garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto da Alfândega ou dos serviços por si chefiados durante o período normal de funcionamento respetivo, os Diretores de Alfândega e os dirigentes mencionados no número anterior poderão determinar que alguns trabalhadores cumpram extraordinariamente um horário alargado, o qual deverá ser compensado no prazo máximo de três dias úteis, que gozem a pausa para almoço em horário posterior ou que extraordinariamente se mantenham no posto de trabalho durante a pausa para almoço.
5. Os Diretores de Alfândega e os dirigentes mencionados no n.º 3 deverão promover a divulgação do conteúdo do presente despacho a todos os trabalhadores afetos à Alfândega e aos serviços por si chefiados.
6. O Comissário da Autoridade Aduaneira deverá reportar, no prazo de três meses, sobre a aplicação do presente despacho e sobre o funcionamento contínuo e ininterrupto de cada uma das Alfândegas e dos serviços que funcionam junto de cada Alfândega durante o período normal de funcionamento respetivo.
7. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

Díli, 10 de Dezembro de 2020

Rui Augusto Gomes
Ministro das Finanças

José Agostinho da Silva
Ministro dos Transportes e Comunicações

Pedro dos Reis
Ministro da Agricultura e Pescas

Taur Matan Ruak
Ministro do Interior

Despacho N.º 121 /GABMI/XII/2020
Análise à pena disciplinar aplicada ao Sargento Chefe N.º
10101 – Manuel da Costa

Considerando que o artigo 77.º do Decreto-Lei N.º 13/2004, de 16 de Junho, que aprovou o Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional de Timor-Leste (RDPNTL), garante ao arguido o direito de apresentar a sua defesa sobre a decisão superior aplicada;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Gabinete do Ministro do Interior ao analisar o processo disciplinar n.º DJSN/D/2020-047 conclui que o arguido praticou infração disciplinar por violação do dever de zelo, nos termos do artigo 10.º, do dever da obediência, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º, e do dever de aprumo, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 15.º do RDPNTL;

Considerando as recomendações do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério do Interior constantes no Relatório sobre a ação de inspeção aos sistemas de guarda e controlo de armamento do Comando Municipal de Liquiça da PNTL.

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020 de 28 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de Junho que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2020, de 7 de Outubro, que aprovou a Orgânica do Ministério do Interior e do artigo 87.º do Decreto-Lei N.º 13/2004, de 16 de Junho, que aprovou o Regulamento Disciplinar da PNTL:

1. Determino:

- a) Que se mantenha a pena disciplinar aplicada ao Sargento Chefe N.º 10101 – Manuel da Costa;
- b) Que o arguido seja notificado nos termos legais;
- c) A publicação do presente despacho no Jornal da República;

d) A entrega de cópias do presente despacho à Inspetora Geral do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério do Interior e ao Comandante Geral da PNTL.

Dfili, 21 de Dezembro de 2020

O Ministro do Interior

Taur Matan Ruak

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 10 Livro Protokolu nº 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Afonso de Araújo** ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

_____Iha lora 7- 08- 2019, **Afonso de Araújo**, kabenain, moris iha Beicala, Hato-Udo, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Foho Ailico, Suco Foho Ailico, Posto admistrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro._____

_____—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia ferik oan ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Juliana de Jesus**, faluk, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu;_____

—**Guido de Araujo**, klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Babulo,psoto administrativo Same, Munisípio Manufahi ;_____

—**Garciela de Jesus Arajo**, klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

—**Gabriela da Costa de Jesus Carvalho**, klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

—**Guilhermino de Araújo**, klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

—**Garcia Angelina Gomes da Luz**,klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

—**Guida de Araújo**, klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

—**Garibaldino de Araújo**, faluk, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

—**Goudino de Arajo**, klosan, moris iha Beicala, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Foho-Ailico, Posto Administrativo Hato-Udo, Munisípio Ainaro ;_____

mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu;_____

Nia ne'e nu'udar herdeiro, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate)**Afonso de Araújo**-

_____Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 24 de Março de 2020

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Ainaro, iha folha 23 Livro Protokolu nº 04/2020 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Marito Gomes** ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

_____Iha lora 31-07-2017, **Marito Gomes**, kabenain, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Mau-Ulo, Suco Mau-Ulo, Posto admistrativo Ainaro, Munisípio Ainaro._____

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Káben ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Alaalexandrina de Araújo**, faluk, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro;_____

_____—**Alexandrino de Araújo Gomes**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ;_____

—**Adelina Gomes de Araújo**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ;_____

—**Silertino Gomes de Araújo**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; _____

_____ **Maria Gomes de Araújo**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; _____

—**Natalizia Gomes Suosa de Araújo**, klosan, moris iha Mau-Ulo, nasionalidade timor, hela fatin suku Mau-Ulo, Posto Administrativo Ainaro, Munisípio Ainaro ; _____

—Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Marito Gomes**; _____

_____ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Ainaro.

Ainaro, 05 de Dezembro de 2020

O Notário,

(Lic. Joanito Brandão da Silva Araújo)

promover a independência económica e da relierasão de acões de formação que bebeficiem as mulheres de Hato-Builico.

Orgãos Sociais da Associação: _____

a) Assembleia Geral. _____

b) Administração _____

c) Conselho Fiscal. _____

Forma de obrigar _____

- A associação obriga-se com a assinatura pelo menos dois membros da Administração, sendo uma delas do presidente .

Ainaro, 15 de Dezembro de 2020

O Notário,

Lic, Joanito Brandão da Silva Araújo

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de quinze de Dezembro do ano de dois mil e vinte, lavrada a folhas vinte quatro até vinte seis , do Livro de Protocolo número 04 no Cartório Notarial Ainaro, na Avenida de Rusgua, Maulore-Ainaro, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ **Assciação Feto Uniaun ba Hato-Builico** ” _____

Sede social: Na Aldeia de Hato-Builico, suco Nuno-Mogue, posto admistrativo Hato-builico do município de Ainaro. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A associação Tem por objecto : _____

1. Fortalecimento da qualidade de vida das mulheres em Hato-Builico promovendo o fortalecimento das capacidades e da confiança das mulheres, e assim contribuir para a sua autonomia na tomada de decisões para conduzir a sua vida e sau familia, a sua participação ativa nos processos decisórios relevantes na liderança na sua comunidade local.
2. Dezmenvolver os mecanismos de colaboração intergeracional entre mulheres integrantes nos grupos comunitários locais, da criação de oportunidade para

PORTARIA No. 05/G-DPG/XII/2020

DE 23 DE DESEMBRO DE 2020

DESPACHO DE NOMEAÇÃO

SEMPRE EM DEFESA AO CIDADÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de sua atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 32 alinea d, do Decreto Lei N.º 10/2017 de 29 de Março, que cria o Estatuto da Defensoria Pública.

Considerando que o Decreto Lei no.º 19/2012, de 25 de Abril, aprova o estatuto dos oficiais de justiça, com a finalidade precipua a reorganização dos serviços de apoio administrativos dos Tribunais, Ministério Público e Defensoria Pública.

Considerando que os oficiais de justiça são essenciais à boa administração da justiça e ao regular funcionamento dos tribunais em razão de serem facilitadores do contacto inicial dos participantes na administração da justiça e do público em geral com as instituições judiciárias;

Considerando que, nos termos do Artigo 10º do Decreto Lei n.º 19/2012, O provimento no cargo de Secretario Superior é feito em comissão de serviço.

Considerando que, nos termos do Artigo 81º, n.º 1 do Decreto Lei n.º 19/2012, se não houver interessado que reúna os requisitos para o preenchimento de categoria de oficial de justiça e houver urgência no seu preenchimento, pode ser nomeado interinamente para o lugar oficial de justiça que tenha esses requisitos ou algum deles, dando-se preferência ao de categoria imediatamente inferior e atendendo-se à classificação de serviço e, em caso de igualdade, à antiguidade na categoria;

Considerando que, nos termos do Artigo 81º, n.º 2 do Decreto Lei n.º 19/2012, a colocação como interino tem a duração de 1 ano e, enquanto o lugar não for preenchido por efectivo, pode ser renovado por iguais períodos se o nomeado mostrar capacidade para a funções correspondentes;

Considerando que, nos termos do Artigo 81, n.º 3 do Decreto Lei n.º 19/2012, o lugar preenchido por interino é posto a concurso de dois em dois anos, nos movimentos de oficiais de justiça, sem prejuízo de, a todo o tempo, o interino que, entretanto, reunir os respectivos requisitos requerer a nomeação definitiva;

Considerando a necessidade de se estruturar as Defensorias Públicas Distritais, com suas respectivas secções, a partir da escolha dos Oficiais de Justiça que exercerão cargos de chefia; Considerando que, nos termos do Artigo 32º, n.º 1, do Estatuto da Defensoria Pública, cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a instituição, resolve:

Nos termos dos Artigos 10º e n.ºs 1, 2 e 3 do Artigo 81º do Decreto Lei n.º 19/2012, os seguintes funcionários são nomeados interinamente para os respectivos cargos, considerando a urgência e necessidade de preenchê-los imediatamente, da seguinte forma:

- a) O funcionário **CRECENCIO DOS SANTOS**, actual ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública, pelo período de 1 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021.
- b) O funcionário **JOAQUIM RAMOS DA COSTA GONCALVES**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário Superior da Defensoria Pública, ficando responsável pela chefia da administrativa da Instituição, pelo período de 1 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021.
- c) O funcionário **HONORIO GOMES**, ocupante do cargo de Adjunto de Escrivão, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário do Defensor Público Geral, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021.
- d) O funcionário **RICARDO DA COSTA FERNANDES HORNAL**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública

Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021.

- e) O funcionário **ANTÓNIO ELUDA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Adjunto de Escrivão, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Oecusse, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública Distrital em Oecusse, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021.
- f) O funcionário **JOANICO DA COSTA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Covalima, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública Distrital Covalima, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até de 2021.
- g) O funcionário **EVARISTO DO REGO FARIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Baucau, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública Distrital em Baucau, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até dezembro de 2021.
- h) A funcionária **FRANCISCA ETELVINA FREITAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Dili, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021, ficando responsável pela chefia da Secção Civil da Defensoria Pública Distrital de Dili.
- i) A funcionária **MARIA FARIA SALDANHA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Dili, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021, ficando responsável pela chefia da Secção Crime da Defensoria Pública Distrital de Dili.
- j) O funcionário **ROMEO DA CONCEIÇÃO VAZ DE SOUSA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Baucau, passa a exercer, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Baucau, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021, ficando responsável pela chefia da Secção Crime e Civil da Defensoria Pública Distrital de Baucau.
- k) O funcionário **AGOSTINHO RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Covalima, passa a exercer, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de

Covalima, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021, ficando responsável pela chefia da Secção Crime e Civil da Defensoria Pública Distrital de Covalima.

- 1) A funcionária **MARIA MADALENA PREGO**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Escrivão, escalão D, da Defensoria Pública Distrital de Dili, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2021,

Dili, 23 de Dezembro de 2020

Cancio Xavier

Defensor Pública-Geral

Anúncio Público No. T/PRA/2020/21

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevereiro kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anúncio público kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- | | | |
|----|---------------------------|---|
| 1. | Naran Lisensiada | : Ergin Fuel, Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Metinaro, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 5,950.00 (Rihun Lima, Atus Sia Lima Nulu Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 11 Dezembru 2020 – 10 Dezembru 2021 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00543 |
| 2. | Naran Lisensiada | : Mãe da Graca Unip., Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Bebonuk, Praia dos Coqueiros, Dili |
| | Taxa Lisensa | : USD 2,200.00 (Rihun Rua no Atus Rua Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 02 Dezembru 2020 – 01 Dezembru 2021 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00534 |
| 3. | Naran Lisensiada | : Realistik Fuel Unip., Lda |
| | Lokalizasaun ba Atividade | : Baucau |
| | Taxa Lisensa | : USD 1,850.00 (Rihun Ida no Atus Ualu Lima Nulu Dollar Amerikanu) |
| | Selu ba Periodu | : 5 Outubru 2020 – 4 Outubru 2021 |
| | Selu ba Atividade | : Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível |
| | Numeru Resibu | : 00514 |

4. Naran Lisensiada : **Realistik Fuel Unip., Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 3,350.00 (Rihun Tolu no Atus Tolu Lima Nulu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **5 Outubru 2020 – 4 Outubru 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu
Kombustível**
Numeru Resibu : **00517**
5. Naran Lisensiada : **Realistik Fuel Unip., Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Caicoli, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 4,500.00 (Rihun Haat no Atus Lima Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **30 Junhu 2020 – 29 Junhu 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu
Kombustível**
Numeru Resibu : **00502**
6. Naran Lisensiada : **Super Fuel, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Becora, Culuhun, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 2,350.00 (Rihun Rua no Atus Tolu Lima Nulu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **01 Julho 2020 – 30 Junhu 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu
Kombustível**
Numeru Resibu : **00503**
7. Naran Lisensiada : **Mega Petroleum, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fatuhada, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 5,200.00 (Rihun Lima no Atus Rua Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **02 Dezembru 2020 – 01 Dezembru 2021**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu
Kombustível**
Numeru Resibu : **00536**

Payment Received for Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **Ergin Fuel, Lda**
Location of Activity : **Metinaro, Dili**
License Fee : **USD 5,950.00 (Five thousand, Nine Hundred & Fifty American Dollars)**
Payment for Period : **11 December 2020 – 10 December 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00543**

2. Name of Licensee : **Mãe da Graca Unip., Lda**
Location of Activity : **Bebonuk, Praia dos Coqueiros, Dili**
License Fee : **USD 2,200.00 (Two thousand, Two Hundred American Dollars)**
Payment for Period : **02 December 2020 – 01 December 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00534**

3. Name of Licensee : **Realistik Fuel Unip., Lda**
Location of Activity : **Baucau**
License Fee : **USD 1,850.00 (One thousand, Eight Hundred Fifty American Dollars)**
Payment for Period : **05 October 2020 – 01 October 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00514**

4. Name of Licensee : **Realistik Fuel Unip., Lda**
Location of Activity : **Hera, Dili**
License Fee : **USD 3,350.00 (Three thousand, Three Hundred Fifty American Dollars)**
Payment for Period : **05 October 2020 – 01 October 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00517**

5. Name of Licensee : **Realistik Fuel Unip., Lda**
Location of Activity : **Caicoli, Dili**
License Fee : **USD 4,500.00 (Four thousand, Five Hundred American Dollars)**
Payment for Period : **30 June 2020 – 29 June 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00502**

6. Name of Licensee : **Super Fuel, Lda**
Location of Activity : **Rua Becora, Culuhun, Dili**
License Fee : **USD 2,350.00 (Two thousand, Three Hundred Fifty American Dollars)**
Payment for Period : **01 July 2020 – 30 June 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00503**

7. Name of Licensee : **Mega Petroleum, Lda**
Location of Activity : **Fatuhada, Dili**
License Fee : **USD 5, 200.00 (Five thousand, Two Hundred American Dollars)**
Payment for Period : **02 December 2020 – 01 December 2021**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00536**